Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

24a

Indicação N.º 505/89 Proc.

AUTOR: José Marques Campoy

ASSUNTO: Terrenos para micro-empresários

PROTOCOLO
PROC. Nº 12.191/89
04/09/89
Diretor da Secretaria

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pompéia

Indico ao Senhor Prefeito Municipal as providências que se fizerem necessárias visando a doação de um terreno ao micro-empresário pompeense Wilson dos Santos, estabelecido na Rua Três nº 36, Núcleo Bandeirantes, para que ele possa ampliar sua Marcenaria, gerando mais empregos e fortalecendo o mercado de trabalho da Cidade Coração.

As mesmas providências devem ser tomadas com relação ao micro-empresário pompeense Geraldo Teren que, desde o dia 26 de abril último, solicitou um terreno para a instalação de uma indústria de usinagem de metais e até agora nem resposta recebeu da atual Administração Municipal que, durante a campanha eleitoral, prometeu que a instalação de novas indústrias era uma das principais metas da "Coligação Avante Pompéia". Depois da posse parece que esse compromisso caiu no esquecimento como bem demonstra a atuação do Governo Municipal nesse setor, não atendendo nem mesmo aos pedidos dos próprios candidatos da "Coligação Avante Pompéia". Isso nos preocupa sobremaneira, pois se nem mesmo os companheiros estão sendo atendidos, o que se poderá esperar com relação àqueles que não são simpatizantes das correntes partidárias que deram sustentação à "Coligação" ? Ainda restam terrenos da Prefeitura em vários pontos da cidade e que podem ser doados aos empresários que pretendem instalar suas indústrias e, desde que as mesmas não exijam grandes áres e tampouco estejam incluídas as que provocam poluição ambiental e sonora, nada impede à Administração proceder às doações de imediato, pois se for esperar a implantação de infra-estrutura no novo Distrito Industrial, isso só acontecerá no ano 2.000.

Sala das Sessões,
Em 04 de setembro de 1989

José Marques Campoy
Vereador

Aprovado por [illegible]
Rejeitado por [illegible]
Pompéia [illegible] 1989
PRESIDENTE

q.490/89